PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL, DE CARTAZ INFORMATIVO COM OS PRINCIPAIS DIREITOS GARANTIDOS PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) NAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE NATAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as instituições de ensino públicas e privadas do Município de Natal obrigadas a afixar, em local visível de suas dependências, cartaz informativo contendo os principais direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990).

§ 1º O cartaz deverá ter, no mínimo, o tamanho A3, com linguagem acessível, e conter informações sobre:

I – Direito à educação, saúde, alimentação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária;

II – Proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

III – Direito de ser ouvido e de participar das decisões que lhes digam respeito;

IV – Canais de denúncia e proteção, como o Disque 100 e o Conselho Tutelar.

§ 2º O conteúdo do cartaz poderá ser definido e disponibilizado pelo Poder Legislativo, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), e órgãos de proteção à infância.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei acarretará advertência formal, podendo ser comunicados os órgãos competentes para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias para adequação das instituições de ensino.

Natal/RN, __ de _____ de 2025.

Vereador Daniell Rendall

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a promoção, disseminação e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito do Município de Natal, por meio da obrigatoriedade de afixação de cartaz informativo com os principais direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nas instituições de ensino públicas e privadas.

O ECA, instituído pela Lei Federal nº 8.069/1990, representa um marco fundamental na consolidação dos direitos da infância e da adolescência no Brasil, estabelecendo princípios, garantias e deveres voltados à proteção integral dessa parcela da população. Entretanto, é notório que muitos desses direitos ainda são desconhecidos por grande parte da sociedade, inclusive pelas próprias crianças e adolescentes, o que dificulta sua efetivação e a busca por proteção diante de situações de violação.

Nesse sentido, o cartaz informativo tem papel essencial como instrumento educativo e preventivo, facilitando o acesso à informação de forma clara, acessível e visualmente destacada, contribuindo para o fortalecimento da cidadania infantojuvenil. Ao apresentar de forma resumida os principais direitos previstos no ECA e os canais disponíveis para denúncia e proteção — como o Disque 100 e os Conselhos Tutelares —, a medida também estimula a participação ativa dos estudantes e da comunidade escolar na defesa de seus direitos.

A escolha por tornar obrigatória a afixação do cartaz em locais visíveis dentro das instituições de ensino visa garantir ampla divulgação e visibilidade do conteúdo, reforçando o ambiente escolar como espaço de formação cidadã, promoção da dignidade e da consciência de direitos.

Além disso, o envolvimento de órgãos como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) na definição do conteúdo do cartaz assegura que as informações estejam em consonância com as diretrizes de proteção integral e adaptadas às realidades locais.

Portanto, esta iniciativa legislativa busca contribuir de forma concreta para a construção de uma cultura de respeito aos direitos da infância e adolescência em Natal, em consonância com os princípios constitucionais e com as normas de proteção nacional e internacional.

Vereador Daniell Rendall